

RELATO Nº 039/2026-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-6VS68

Contrato: Contrato nº 120/2023. CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA FLUG.

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia Consultiva para Supervisão e Apoio Técnico as Atividades de Fiscalização Técnica, Ambiental e de Regularidade Trabalhista, Fiscal e Previdenciária das Obras de Edificações, Estudos Técnicos e Projetos a Serem Executadas na Coordenação Executiva de Obras Qualidade – Educação CEO E- II do DER/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIRED/DER-ES.

Assunto: Lavratura de Termo Aditivo, este de prazo e valor ao Contrato nº 120/2023.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura de Termo Aditivo, este de valor e prazo ao Contrato nº 120/2023, celebrado com o CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA FLUG, cujo objeto é o acréscimo de valor no montante de R\$ 4.702.590,20 (quatro milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos), correspondente a 23,34% do valor inicial do contrato, dentro dos limites legais permitidos.

E ainda a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/12/2026 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/05/2027.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo, solicitado pela gestão do contrato, onde elenca as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor e prazo contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise

das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, e pela Resolução 063/2023.

4. Do Prazo Contratual:

O presente pleito de aditamento propõe:

- Prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/12/2026;
- Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/05/2027

5. Do impacto no custo:

Acréscimo de valor no montante de R\$ 4.702.590,20 (quatro milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos) o que corresponde a 23,34% do valor do presente inicial do contrato, ficando dentro da margem permitida no art. 65, inciso II, parágrafo primeiro, da lei N.º 8.666/93.

Após a formalização do aditivo o valor do presente contrato passará a ser de R\$ 24.848.417,31 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavo).

6. Do orçamento:

Na peça #1125 a #1129, constam informações acerca da descentralização de Recursos por parte da SEDU, bem como, a Declaração de Existência de Recurso Orçamentário elaborada pela SEDU.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES - UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA - UECI/DER-ES nº 008-2026. Todas as recomendações foram atendidas na peça #1175.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações - DIREC/DER-ES

Com vistas à continuidade das obras objeto do contrato 120/2023, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor e prazo contratual, nos termos registrados pela na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do

Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do Termo Aditivo de Valor e prazo autorizado ao Contrato n.º 120/2023, com o Consórcio CONCREMAT FLUG, para continuidade da execução do objeto contratado.

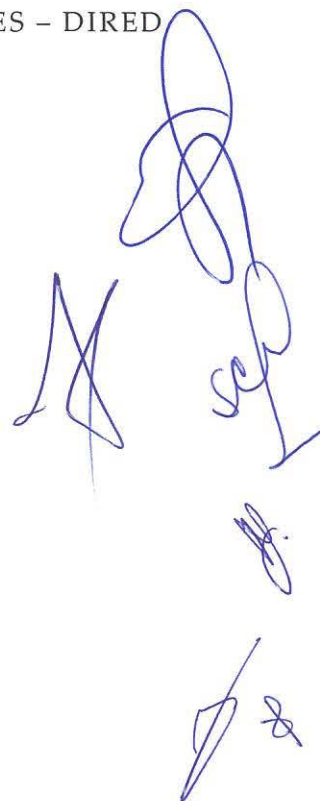
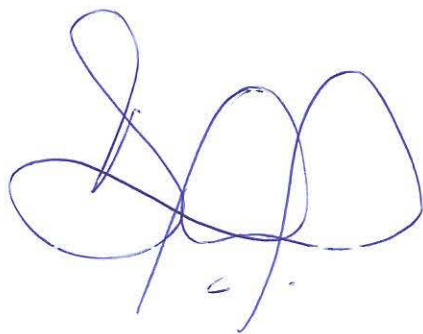
À apreciação do Colegiado.

Vitória, 4 de maio de 2026.



CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

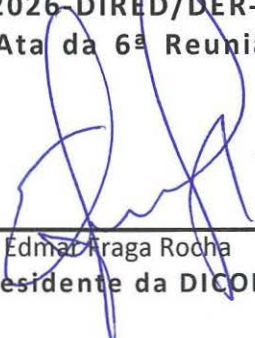
DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES - DIRET




RELATO Nº 039/2026-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 39/2026


Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 039/2026-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2021-6VS68, o qual foi incluído na Ata da 6ª Reunião da DICOL realizada no dia 5/5/2026.**




Edmar Fraga Rocha
Presidente da DICOL




Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL




Silvânia Cardoso Malta
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL